

RESOLUÇÃO Nº 007 /2025

Assunto: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2026 a 2029

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Rita do Ituaeto no uso das atribuições que lhe é conferida pelas Lei Municipal nº 1172/2017, e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS,

- Considerando o disposto nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, que fundamentam a Política Nacional de Assistência Social;
- Em atenção ao disposto no artigo 30, inciso III, da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) determina que os municípios elaborem seus Planos Municipais de Assistência Social;
- Com base na Resolução CNAS nº 182/1999, que estabelece que os Planos Municipais de Assistência Social devem ser plurianuais, com vigência de quatro anos;
- Considerando o II Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026), cujo tema "Proteção Social para todos(as) os(as) brasileiros(as)" reafirma o compromisso da política de assistência social com a garantia de direitos socioassistenciais, a gestão compartilhada, democrática e participativa, e a transparência pública;
- Nos termos da Resolução CNAS nº 33/2012, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social com base no Diagnóstico Socioterritorial;
- Reconhecendo o atual Diagnóstico Socioterritorial da Proteção Social Básica e Especial do Município de Santa Rita do Ituaeto constitui instrumento fundamental para a identificação das vulnerabilidades, potencialidades e demandas sociais do território, subsidiando a formulação de políticas, metas e ações estratégicas;
- Em consonância com a necessária articulação do PMAS com os instrumentos de planejamento público previstos no artigo 165 da Constituição Federal, a saber: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Reconhecendo ainda que o Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento estratégico de gestão e de descentralização democrática da política de assistência social, garantindo o envolvimento das entidades e organizações da sociedade civil e a participação dos usuários e coletivos representativos nos processos decisórios;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS do Município de Santa Rita do Ituaêto para o quadriênio 2026-2029, tendo em vista a análise, discussão a deliberação do Conselho, que verificou o cumprimento dos parâmetros técnicos e legais que compõem a estrutura do Plano.

Parágrafo único. O PMAS 2026 2029 resulta de um processo amplo e participativo de planejamento governamental, que expressa as opções e prioridades da Política Municipal de Assistência Social, reafirmando o compromisso da gestão com o aprimoramento dos serviços, a qualificação das ações e a efetiva participação social na consolidação das políticas públicas no Município.

Art. 2º Os parâmetros para a concessão de Benefícios Eventuais seguirão as normas estabelecidas na Lei Municipal do SUAS Nº 1.320, de 16 de dezembro de 2025 e obedecerão aos critérios estabelecidos na resolução CNAS Nº 213, de 28 de outubro de 2025 (Lei e Resolução contarão neste documento em anexo).

Art. 3º Fica o CMAS e técnicos que estiverem nas equipes de referência do CRAS, PSE, CAICA e Órgão Gestor da Assistência Social do Município responsável em acompanhar e avaliar a execução do PMAS de forma anual, para subsidiar o controle social e o aprimoramento da gestão.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Rita do Ituaêto, 02 de dezembro de 2025.



Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social